

jornal da lei

Trabalho escravo precisa ser revisto pela legislação

Meeting Jurídico da Federasul abordou a condição análoga à escravidão

/ JUSTIÇA

Cláudio Isaías

isaiaasc@jcrs.com.br

“A grande deficiência da legislação trabalhista brasileira está na caracterização do que é trabalho escravo. Essa dificuldade é decorrente da desigualdade social e da extrema pobreza do País. O Brasil é um país extremamente desigual. Não temos nada de regulamentação sobre o tema na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)”. A análise foi feita pela juíza do Trabalho Thereza Nahas, da 2ª Vara de Itapicirica da Serra, em São Paulo, que participou do Meeting Jurídico Federasul que abordou “O limite das relações laborais e a condição análoga a de escravo”, na última semana.

Para Thereza, a reforma trabalhista de 2017 não foi tão flexível, ou seja, ela pecou por não ter sido uma reforma da própria CLT. “O Brasil precisava de um verdadeiro Código do Trabalho que desse autonomia para o trabalhador”, ressaltou.

A juíza afirmou que o País possui uma CLT que foi feita baseada num modelo fascista em um governo ditatorial e que tem reflexo até hoje. “Na minha opinião, a CLT brasileira não é democrática. Ela tem a sua importância histórica, mas não é o melhor instrumento para que possamos ter o desenvolvimento social e econômico dentro das relações do século 21”, comentou.

Segundo a magistrada, existe ainda uma intervenção do Estado nas relações. “O nosso sistema começa errado porque dentro da Constituição Federal existe um rol de direitos. Bastava ter quatro ou cinco princípios gerais e o restante seria para o Código de Trabalho. Um País que tem hora extra regulamentada na Constituição Federal não pode dar certo. Tudo isso só faz aumentar a litigiosidade, o movimento nos tribunais e a insegurança jurídica”, destacou.

Com relação ao trabalho escravo, Thereza explicou que não existe regulamentação alguma no País. “A gente trabalha com uma norma do Código Penal que tem um conteúdo aberto e que o



Thereza diz que é preciso discutir a inclusão social do trabalhador no País

sentido da legislação não se aplica nas relações de trabalho”, ressaltou. Conforme a juíza do Trabalho, o Brasil tem um problema muito sério relacionado à desigualdade social e à pobreza.

“Como não falar de precariedade nas relações de trabalho quando uma pessoa recebe um salário de R\$ 1.320,00. O trabalhador vive uma situação precária”, comentou. Para a juíza do Trabalho, o salário, segundo a Constituição Federal, teria que garantir alimentação, saúde, trabalho, educação, lazer e vestuário. “O trabalhador, com esse salário mínimo, não consegue nada disso, o que é uma precariedade social e existem que se sujeitam a receber menos que o mínimo porque precisam sobreviver”, acrescentou.

Para Thereza, é preciso discutir no Brasil, a inclusão social e econômica do trabalhador. “Infelizmente, não temos políticas públicas de inclusão do trabalhador brasileiro”, destacou. A juíza lembra que o País teve quase três anos de pandemia da Covid-19 e que o Brasil não se preparou para o pós-pandemia. “O que temos é um verdadeiro caos nas relações, principalmente no Direito do Trabalho”. Ela afirma que os países mais desenvolvidos estão propondo relações híbridas

de trabalho relacionadas à sustentabilidade ambiental e a possibilidade de conciliação da vida pessoal e profissional. Enquanto isso, o Brasil, segundo ela, o trabalho está 100% presencial.

De acordo com a juíza da 2ª Vara de Itapicirica da Serra, existe uma discussão em aberto no País em relação à terceirização que deveria ter sido resolvida há, pelo menos, quatro décadas. “As empresas grandes são as que tem menos problemas relacionados à condição análoga de escravidão porque elas têm um compromisso com a responsabilidade social em função das relações internacionais. Se a empresa não tiver uma política de responsabilidade social adequada, ela não consegue entrar no mercado internacional”, explicou. Para Thereza, o problema no Brasil são as pequenas e médias empresas onde não há um controle do fluxo de trabalhadores nas linhas de produção.

Segundo Thereza Nahas, os migrantes também estão em situação análoga à escravidão no Brasil como é o caso dos haitianos e venezuelanos. “O Brasil não tem um trabalho político social para poder realizar a inclusão das pessoas. Pode ter no papel, só que não funciona”, enfatizou.

Opinião

Maternidade tardia: laço entre a Ciência e o Direito

Laura Affonso da Costa Levy e
Melissa Telles Barufi

A escolha, cada vez mais frequente e global, de postergar a maternidade e a infertilidade médica e não médica é um fenômeno cada vez mais crescente. A Organização Mundial de Saúde (OMS) divulgou que, entre 1990 e 2021, descobriu-se, na média, que 17,5% das pessoas têm algum grau de infertilidade.

Isso justifica o aumento, nas últimas três décadas, pela busca por métodos capazes de aumentar as chances de concepção o que, inevitavelmente, faz com que a Ciência e o Direito se enlacem para a concretização da maternidade.

São técnicas de reprodução humana assistida, viável a concretização da maternidade para pessoas que enfrentem a infertilidade médica e não médica, abarcando as infertilidades estruturais, como relações homoafetivas, pessoas trans e solteiras, que desejam concretizar o sonho do projeto familiar.

Técnicas como a fertilização in vitro, com uso de material homólogo ou heterólogo (a depender se o material genético provém dos autores do projeto parental ou de doadores), assim como a gestação por útero em substituição, conhecida como útero solidário ou barriga de aluguel, permitem a concretização do projeto de filiação.

De igual modo, assegurar o sonho da maternidade àquelas mulheres que, por qualquer enfermidade, como as neoplasias, acabam se submetendo a tratamentos que podem danificar o material genético reprodutivo ou, até mesmo, causar a infertilidade, é efetivar o direito constitucional do planejamento familiar, esculpido na nossa Constituição Federal de 1988 e na Lei 9263/1996.

Apesar da ausência de norma jurídica que regulamente as reproduções humanas assistidas, as orientações éticas e deontológicas vêm sendo esculpidas nas resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM). Assim, a Ciência e o Direito, mesmo não caminhando lado a lado, entrelaçam seus caminhos para reconhecimento de direitos cada vez mais caros em nossa sociedade: personalidade, pessoalidade e autonomia.

Mestre em Bioética;
Presidente Instituto Proteger.

AGENDA

• Nesta terça-feira (23), a Ordem dos Advogados do Brasil do Rio Grande do Sul (OAB/RS) realiza o evento “Advogando no Direito do Médico e do Paciente - 4ª temporada, 2º Episódio - A Institucionalização da Saúde Mental no Poder Judiciário através da resolução 487/2023 do CNJ”. O encontro ocorre às 19h, no auditório da sede da OAB/RS, em Porto Alegre. As inscrições podem ser realizadas no Portal de Eventos do site da Ordem.

• A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), por meio Coordenação Nacional das Relações Brasil-China, promove a palestra “Brasil China Legal Forum. Advocacia sob a Perspectiva Internacional. Edição Especial - 19 anos da COSBAN”. O evento ocorre de maneira híbrida nesta quarta-feira (24), das 9h às 18h30min na presencial da sede do Conselho Federal da OAB (Brasília) e por transmissão no Youtube.

Desde 1980 protegendo
a inovação para você
construir o futuro.

SKO
OYARZÁBAL
MARCAS & PATENTES S/C
Ética • Dinamismo • Confiabilidade

in @ f www.sko.com.br | 51 3342.9323